

DECRETO Nº 15.564, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera o Decreto nº 15.260, de 8 de fevereiro de 2013, que “Regulamenta os artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 455, de 8 de dezembro de 2011, que ‘Institui os adicionais e gratificações que especifica e dispõe sobre a forma de concessão aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.’”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando que o Decreto nº 15.260, de 8 de fevereiro de 2013, regulamenta os artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 455, de 8 de dezembro de 2011, que “Institui os adicionais e gratificações que especifica e dispõe sobre a forma de concessão aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.”;

Considerando a necessidade de alteração do prazo de vigência do texto;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 10395/12;

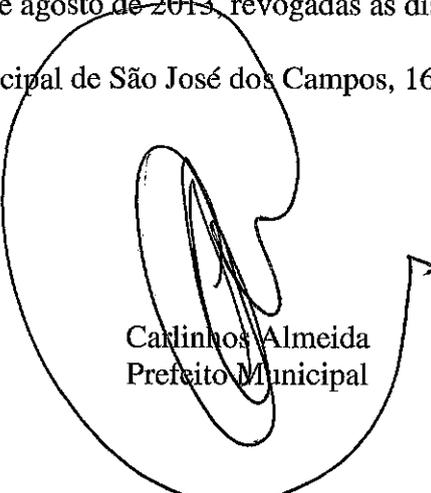
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 11 do Decreto nº 15.260, de 8 de fevereiro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Este decreto terá vigência máxima de trezentos e sessenta dias.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários ao dia 21 de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de setembro de 2013.


Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

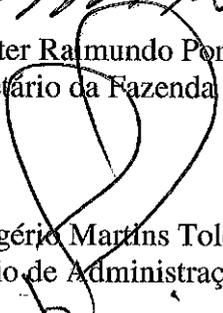
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



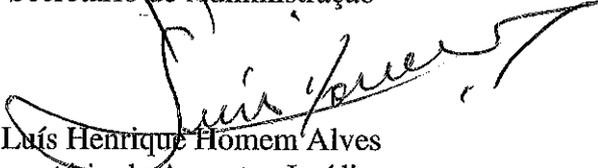
Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo



José Walter Raimundo Pontes
Secretário da Fazenda



Paulo Rogério Martins Toledo
Secretário de Administração



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos
dezesesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa